



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

LEI Nº 2.799, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“AUTORIZA ENTIDADE A EXPLORAR O ESPAÇO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BARRACAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO JUBILEU DO SENHOR BOM JESUS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com a entidade Assistência Social de Rio Piracicaba – Lar Padre Pinto, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.322/0001-49, para que a entidade explore o espaço destinado à instalação de barracas, durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus, no período de 29 de abril a 05 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 15 de abril de 2025.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal